

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Número do Processo - SEI
202500005015195

Encaminham-se os autos à Gerência de Licitação para análise das respostas aos pedidos de esclarecimentos da presente.

Data/Hora Esclarecimento	Descrição do Esclarecimento	Arquivo	Data/Hora Resposta	Resposta do Esclarecimento	Arquivo
19/05/2026 17:46:39	Prezados, Com a finalidade de assegurar o correto entendimento das exigências previstas no item 4.11 do Termo de Referência, especialmente quanto aos Sistemas Informatizados para Gestão de Ativos e Serviços de Impressão e Cópia, solicita-se esclarecimento acerca da contabilização das cópias realizadas nos equipamentos multifuncionais. O item 4.11.1 prevê o fornecimento, implantação e utilização de Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressão, estabelecendo que somente as páginas efetivamente impressas/copiadas devem ser contabilizadas, descartando-se as tarefas não executadas enviadas à fila de impressão. Diante disso, entendemos que o sistema deverá permitir o controle e a contabilização não apenas das impressões enviadas pela rede, mas também das cópias realizadas diretamente nos equipamentos multifuncionais. Considerando que as cópias realizadas diretamente no painel dos equipamentos multifuncionais não necessariamente passam pela fila de impressão da rede, entendemos que será necessária a utilização de módulo embarcado, agente ou solução equivalente em cada equipamento multifuncional, de forma a permitir a correta contabilização e bilhetagem das cópias realizadas. Está correto o nosso entendimento? Prezados, Com a finalidade de assegurar o correto entendimento das exigências de qualificação técnica previstas no item 4.15.2 do Termo de Referência, solicita-se esclarecimento quanto ao parâmetro de análise dos atestados de capacidade técnica apresentados para comprovação da capacidade de volumetria. Considerando que a volumetria de Impressão Monocromática A4 prevista no Termo de Referência está indicada na unidade “milheiro/mês”, entendemos que, para fins de comprovação do			Não está correto o entendimento. Em se tratando das cópias que são realizadas diretamente no equipamento, não há previsão no TR de que a contabilização seja necessariamente realizada por meio de módulo embarcado, agente ou solução equivalente. Não esta correto o entendimento, conforme o Item 4.15.2 do TR, para a Capacidade de Volumetria será considerado a apresentação de atestado(s) que comprovem a	
19/05/2026 17:22:17					

Data/Hora Esclarecimento	Descrição do Esclarecimento	Arquivo	Data/Hora Resposta	Resposta do Esclarecimento	Arquivo
	percentual mínimo de 10%, também será considerada a volumetria mensal indicada nos atestados apresentados pela licitante. Dessa forma, solicita-se confirmar se está correto o entendimento de que a análise dos atestados de capacidade técnica observará a referência mensal da volumetria indicada, permitindo a comparação entre a volumetria mensal constante dos atestados e a volumetria mensal exigida no respectivo lote ou no somatório dos lotes pretendidos.			execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) da volumetria de Impressão Monocromática A4 prevista para o respectivo lote.	

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Marcus Paulo Magalhães Barbosa

Equipe de Planejamento

GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES